



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 47/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manuel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ CLOVIS DAL PIVA**, portador do CPF – sob nº 543.458.399-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **PALÁCIO DOS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV Getúlio Vargas, 710, centro, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.297.523/0001-79.

As partes acima qualificadas têm, entre si, como justa e perfeita o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o que fazem com fulcro nas disposições legais pertinentes constantes no Processo Administrativo n. 551/2019, Dispensa de Licitação n. 486/2019 e nos termos e condições acordadas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO EM COMEMORAÇÃO AO 28º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU QUE SE REALIZARÁ NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AO LADO DO CTG – POTRO SEM DONO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelos serviços descritos no caput da Cláusula Primeira o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais), pelos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIÇO

3.1 – Fornecimento de materiais e serviços:

I – Uma torta 100 tubos de no mínimo 1,5” polegadas efeitos leque, perolas verde, dourado, prata e vermelho, estopim mantitor.

II - Uma torta 49 tubos de no mínimo 2” polegadas com efeitos cracker, coqueiro, crisantes, pisca giratório mix, decores com efeitos sonoros.

III - Uma torta 120 tubos de no mínimo 2” e 2,5” polegadas com efeito de anéis coloridos, palmeiras, chorona, crackling, titanium e final com estrondo.

IV - Uma torta 64 tubos de no mínimo 1,5” e 2” polegadas com efeito em leque, estrelas, pisca giratório, bombas chouronas e final com estrondo e titanium.

V - Uma torta 49 tubos e no mínimo 2” polegadas com efeito titanium, crackling, efeitos anéis coloridos, final com estrondo.



- VI - Trinta bombas de no mínimo 3" polegadas cores e efeitos variados.
- VII - Dez bombas de no mínimo 4" polegadas cores e efeitos variados.
- VIII - Cinco bombas de no mínimo 5" polegadas cores e efeitos variados.
- IX - Uma rajada de no mínimo 1.080 tiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1.1 O valor descrito no caput da Cláusula Segunda deste instrumento deverá ser pago à **CONTRATADA** impreterivelmente até o dia 30/12/2019 após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, com pagamento feito através de ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada.

1.2 Se, na defesa de seus direitos, ou para satisfação do quanto lhe é devido, a parte que tiver que recorrer a meios administrativos ou judiciais, terá direito de receber adicionalmente, 10% (dez por cento) da quantia devida a título de multa penal, além do reembolso das custas judiciais, despesas de cobrança e honorários advocatícios calculados à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos débitos

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se ao cumprimento das seguintes condições:

- I – fornecer local adequado para realização do serviço.;
- II – cumprir as formas e condições de pagamento estabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato:

- I – apresentar autorização do Corpo de Bombeiros Militar de acordo com as normas de segurança contra incêndios de acordo com a Instrução Normativa (IN 027/DAT/CBMSC), prevenção em espetáculos pirotécnicos, da Secretaria de Estado da Segurança Pública/SC, editada em 28/03/2014;
- II – fica ciente de que será de sua inteira responsabilidade a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade, danos a terceiros, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra, ficando ainda o **CONTRATANTE** isento de qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- III – obriga-se a cumprir todas as normas e exigências pertinentes ao ofício de acordo com o objeto deste contrato, bem como as estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

O valor apresentado não sofrerá qualquer espécie de reajuste durante a vigência deste contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da sua assinatura, vigorando até dia 30 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único – Quaisquer alterações das condições ajustadas somente terão eficácia através de termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA -DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto Atividade n. 2.327 – Elemento n. 3390

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

O contrato, também, poderá ser rescindido pela simples manifestação de vontade das partes, desde que haja comunicação escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

8.1 - O presente contrato é regido pelas Leis Nº. 8.666/93, 8.883/94 e 8.245 e suas posteriores alterações, pelas quais resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Chapecó/SC., renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Guatambu/SC, 20 de novembro de 2019.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal
Contratante

PALÁCIO DOS ESP. COM ART ESPORTIVOS
Procuração - Responsável
Contratada



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF -

2) _____

Nome:

CPF: